



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## **CONTRATO 027/2020**

QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **AKIYAMA S/A - Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **AKIYAMA S/A - Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas**, CNPJ sob o nº 02.688.100/0004-20, estabelecida à Rua Lidio Oltramari nº 1.628, Fraron na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada neste ato Marlon Luis do Amaral Santos, RG nº 8351261-0, portador do CPF 036.758.869-21, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a aquisição de **equipamentos biométricos/licença de uso e software para emissão de documentos de identificação civil**, para atender as Secretaria municipal de Gestão Governamental, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2020** e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGEM AKYSCAM 10	UND	01	3.538,06	3.538,06
2	LICENÇA DE USO OPENBIO FACE FULL	UND	01	800,11	800,11
3	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL – WATSON MINI-AK	UND	01	2.703,00	2.703,00
4	COLETOR DE ASSINATURA WACOM – STU 540	UND	01	3.982,58	3.982,58
5	SOFTWARE OPEN BIO IDEM	UND	01	4.472,19	4.472,19

### **1.2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRORODUTOS/SERVIÇOS:**

#### **1.2.1 - Software de Cadastramento Biométrico**

**1.2.1.1** - Software de cadastro e coleta multi-biométrica, que funciona de forma independente ou integrado com outro sistema de gestão de cadastro. Possui a característica de cadastro na própria plataforma e também ter a possibilidade de ser consumido os serviços de coletas através de webservices.

#### **I - Módulo de cadastramento biométrico de impressão digital**

a) O Software a ser oferecido é capaz de permitir:

- O Software de coleta de impressão digital oferecido deve possuir integração com pelo menos um dispositivo de tecnologia óptica com prisma de vidro e um dispositivo de tecnologia eletroluminescente.

b) Permite a coleta de impressões digitais nas modalidades:

- Pousada de um dedo.

- Pousada de dois dedos.

- Pousada na sequência 2:2:1 que evitem a troca indesejadas das coletas.

- Rolado de um dedo.

c) Todos os módulos de cadastro deverão ser organizados em forma de componentes (DLL, JAR, SDK)



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

- d) Deve possuir capacidade de configuração dos níveis de logs, com pelo menos os níveis ERROR, WARNING e INFO, além de permitir escolher o formato do arquivo gerado, o tamanho máximo do arquivo e a quantidade de arquivos armazenados.
- e) Não deve possuir controle de licenciamento através de dispositivos físicos (ex: dongle).
- f) Não deverá depender de ativação por meio de ligação telefônica.
- g) Não deverá depender de comunicação por meio de internet ou qualquer serviço externo.
- h) Não poderá ser associado a um hardware específico (ex: MAC Address);
- i) Os serviços de coleta biométrica não deverão ter limite de tempo de funcionamento.
- j) O Software deve possuir configuração que permita a execução em tela-cheia e/ou do modo "Always on top".
- k) Possui mecanismo que sinaliza se ocorreu alguma desconexão física do dispositivo biométrico conectado a estação de cadastro.
- l) O software deve realizar a segmentação automática dos dedos, quando capturados dois ou quatro dedos simultâneos.
- m) O software deve possibilitar a escolha de qualquer dedo para recapturar a biométrica quando estiver na fase de coleta biométrica.
- n) Deverá possuir recursos para geração de imagens utilizando padrão RAW, JPEG2000, PNG, WSQ, BMP e armazenar as informações.
- o) Deve ser possível à compressão das imagens geradas no formato WSQ com taxas 10:1 e 15:1.
- p) O Software deve permitir a captura automática das biometrias assim que o usuário posiciona os dedos, no prato de captura.
- q) O Acionamento inicial do leitor poderá ser feito por meio de indicação no software (Ex: Clique na tela, etc.) e a partir deste acionamento inicial, a captura deve ser automática para cada biometria
- r) O software deve possuir controle de qualidade com as seguintes capacidades:
  - Apresentação em tempo real da captura da imagem, na interface gráfica do software
  - Não deve permitir a coleta automática quando esta não atingir os níveis de contraste adequados.
  - Impedimento de derrapagem horizontal, vertical e torção do eixo na imagem, com apresentação de mensagem que informa ao operador em caso de derrapagem ou torção.
- s) O software deve ser capaz de retomar a coleta após interrupção, sem perda de dados já coletados.
- t) O software deve ser capaz de realizar anotação e controle lógico no fluxo de coleta de anomalias, viabilizando a capacidade de coleta em situações de exceção, tanto durante a coleta pousada e rolada, permitindo customização das anomalias via arquivo de configuração (ex. Dedo amputado, danificado, ignorado). Após a finalização do cadastro o software deve possibilitar a visualização das biometrias já coletadas.
- u) Deve permitir a edição de cadastros biométricos já existentes.
- v) Deve permitir a customização, através de arquivo de configuração, da base de dados onde serão armazenados os cadastros.
- w) Deve permitir a customização do formulário de dados biográficos e realizar a associação dos dados biométricos.
- y) O tempo de coleta para uma impressão digital com qualidade deve ser inferior a 2 segundos.
- z) Possui indicação visual do correto posicionamento dos dedos.

## **II - Módulo de cadastramento biométrico da Face**

- a) Após o acionamento da foto e captura da imagem o software deve realizar a detecção dos olhos e enquadramento automático da face do cadastrado, de forma que a imagem resultante esteja em conformidade com os seguintes itens do padrão ISO/IEC 19794-5:2005.
- b) A imagem capturada deverá atender as seguintes características ICAO 9303 e ISO 19794-5:
  - Deve ser gerada nos formatos JPEG ou JPEG2000.
  - Deve possuir resolução de no mínimo 120 pixels entre centre dos olhos.
  - Deve possuir toda a face em foco sem distorção radial perceptível.
  - Deve possuir iluminação homogênea e com bom contraste, sem saturação e sem reflexão especular.



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

- Deve possuir fundo uniforme, sem sombras ou texturas.
- A imagem deve conter apenas uma face, com ombros e face em posição frontal.
- O software deve ser capaz de realizar avaliação automática de parâmetros de imagem que devem ser informados ao operador caso não estejam de acordo com o padrão ISO/ICAO.
- Todos os itens acima deverão ser parametrizáveis.
- Deve capturar e processar a análise da foto no máximo em 10 segundos.
- O software deve ser capaz de realizar anotação e controle de exceção de anomalias, (ex. Motivos religiosos, tapa olho, etc.)

### **III - Módulo de cadastramento biométrico da Assinatura**

- a) O Software deve ser capaz de realizar anotação de anomalias, viabilizando a capacidade de coleta em situações de exceção (analfabeto ou impossibilitado).
- b) Deve permitir a configuração do formato de imagem gerado, PNG ou JPEG.
- c) Deve possuir configuração da espessura da linha digitalizada, da cor e da transparência da mesma.
- d) Deve permitir a configuração da cor e transparência do fundo da imagem coletada.
- e) Deve permitir a configuração da imagem de fundo exibida no dispositivo.

### **1.2.2 - Hardware de Cadastramento Biométrico**

#### **I - Dispositivo de cadastramento biométrico da Face**

- a) Sensor de captura de imagem, tipo CCD (charge coupled device) ou CMOS complementary metal-oxide-semiconductor).
- b) Sensor de captura de imagem com resolução mínima suficiente que garanta que a imagem da face capturada, a uma distância de 120 cm, apresente, no mínimo, 120 pixels efetivos (não interpolados) entre os olhos, a fim de atender as normas ICAO 9303 e ISO 19794-4 (a medida adotada para referência de distância entre o centro dos olhos, a ser considerada, é de, 5,45 centímetros).
- c) Lentes de vidro e com foco automático de objetos ou pessoas entre as distâncias de 50 centímetros a 120 centímetros afastadas da câmera.
- d) Controle de sensibilidade (ISO) configurável nos modos: automático ou customizado (80 a 1600 ou equivalente).
- e) Tempo de exposição (Shutter Time) configurável nos tempos: entre 15 segundos e 1/2000 segundos.
- f) Balanço do branco (White Balance) configurável nos modos: automático e customizado.
- g) Acionamento do flash externos por meio de contato elétrico.
- h) Interface de comunicação e alimentação e via cabo USB 2.0 (high-speed) com no mínimo 180 centímetros de comprimento, sem emendas e/ou cabos extensores.
- i) O cabo de comunicação e alimentação deve ser resistente e possuir conectores que evitem quebras ou rupturas prematuras.
- j) Indicador visual de status da câmera.
- l) SDK, proprietário, para o controle, via software, das seguintes funcionalidades:
  1. Exibição de imagem a ser capturada em modo "ao vivo" (livepreview) com taxa de transferência de 15 fps (frames por segundo).
  2. Tirar foto.
  3. Configurar o balanço de branco.
  4. Configurar a ISO.
  5. Configurar o tempo de exposição.
  6. Acionar e configurar a intensidade de flash(s) externo(s).
  7. Transmissão direta, da imagem fotografada, sem passar por nenhum tipo de sistema de armazenamento (memória) intermediário, fixo ou removível.
  8. Gerar arquivos de saída de imagem nos formatos: JPEG, PNG, RAW (não proprietário) e/ou JPEG2000.
  9. Compatível com os sistemas operacionais Windows 8 ou superior e/ou distribuição Linux kernel 3.4 ou superior.
- k) Fabricado em material resistente a impactos e corrosões.



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## **II – Sistema de Iluminação (TIPO FLASH)**

- a) Sistema de iluminação (tipo flash) com duas lâmpadas xênon, posicionadas lateralmente à câmera, a fim de evitar sombras na face, a ser capturada, independente das interferências de iluminação externa.
- b) Difusor(es) frontal a fim de tornar a iluminação gerada pelo flash totalmente homogênea.
- c) Tempo de carregamento do flash não superior a 15 segundos.
- d) Alimentação e comunicação do flash via contato elétrico com a câmera.
- e) Indicador visual de status e nível de carga do flash.
- f) Acionamento síncrono das duas lâmpadas.
- g) Fabricada em material resistente a impactos e corrosões.

## **III – Acessórios**

- a) Suporte (tipo cabeça móvel) com mobilidade no sentido vertical (mínima 90 graus) e horizontal (mínimo 180 graus) a fim de permitir a captura da face, adequando a câmera em diversos ângulos.
- b) Cabo de segurança, com trava acionada via chave, a fim de permitir a fixação do dispositivo em mesas, bancadas e similares.
- c) Haste de fixação e regulagem de altura com variação mínima de 40 centímetros, a partir da base de apoio da câmera.
- d) Suporte para fixação da haste de fixação em mesa (tipo sargento).
- e) Itens fabricados em materiais resistentes a impactos e corrosões.

## **IV – Dispositivos de cadastramento de Impressões Digitais**

- a) Captura da impressão digital no modo rolado e pousado, com suporte de captura de dois dedos simultâneos em modo pousado.
- b) Área de captura de imagem de 1500 mm<sup>2</sup>.
- c) Resolução de 500 (quinhentos) dpi (dots per inch).
- d) Formatos de imagens geradas pelo dispositivo: RAW, WSQ, BMP, JPEG200, PNG.
- e) Operante sob a luz solar direta, sem nenhuma interferência ou perda de qualidade da coleta.
- f) Captura com velocidade de 15 (quinze) quadros por segundos (fps).
- g) Transferência de dados e alimentação do equipamento via Interface Bus Serial Universal (USB 2.0).
- h) Cabo de interface USB com comprimento de 180 cm (cento e oitenta centímetros).
- i) Suporta de maneira operacional temperaturas de -20°C ~ 60° C.
- j) Certificação atestando a captura de milhão de coletas.
- k) Apto a coletar com tinturas e sujeiras no prato de captura.
- l) Compatibilidade plena nos sistemas operacionais Windows 10, 8, 7, Android, Linux.
- m) Certificações FAP 45 FBI, FIPS 201, WHQL, CE, FCC.
- n) Presente na lista de produtos certificados para IAFIS– Apêndice F disponível em: <http://www.fbibiospecs.org/fbibiometric/iafis/>
- o) Rotinas disponíveis via SDK.
- p) Geração de imagens nos formatos BMP, JPEG2000, WSQ e PNG.
- q) Checagem de qualidade seguindo algoritmo padrão do NIST.
- r) Separação de duas impressões digitais contidas em uma imagem em segmentos individuais.
- s) Ativação de captura de vídeo via aplicação.

## **V – Dispositivos de cadastramento de Assinatura Manuscrita**

- a) Display LCD nas medições de 108 x 65 mm (cento e oito milímetros por sessenta e cinco milímetros) com LED Backlight, em vidro temperado antirreflexo.
- b) Resolução de 800 x 480.
- c) Caneta inclusa sem bateria ou cabo de alimentação.
- d) Captura de 200 pontos por segundo.
- e) Possuir 1024 níveis de pressão da caneta.
- f) Transferência de dados e alimentação do equipamento via Universal Serial Bus (USB 2.0).
- g) Suporte para integração com drivers, SDK e acessórios necessários para instalação.



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**1.2.3** – A empresa fornecedora deverá entregar/fornecer os equipamentos acompanhados dos softwares necessários no prazo de **até 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento**.

**1.3** – Todas as despesas com impostos, fretes, dentre outros serão de responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

**2.1** – Pelo fornecimento a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$15.495,94 (Quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado e em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal, mediante depósito em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

**3.1** - O presente contrato terá sua vigência **até 14/02/2021**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento nas seguintes rubricas:

<b>ORGÃO:</b>	02 – Secretaria de Gestão Governamental
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	04.122.0003.1004
<b>ELEMENTO:</b>	4.4.90.52 – equipamentos e material permanente
<b>DOTAÇÃO:</b>	22
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	2000

<b>ORGÃO:</b>	02 – Secretaria de Gestão Governamental
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	04.122.0003.2005
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.40 – Serviço de Tecn da Inform e Com
<b>DOTAÇÃO:</b>	30
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	2000

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

**5.1** - Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

**5.2** - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa nos termos de lei a serem aplicadas sobre o valor estabelecido para o presente contrato.

**5.3** - Dos fornecimentos, a **CONTRATANTE** reterá a os impostos que a legislação assim permitir e correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, salvo obrigações específicas da **CONTRATANTE**.

**5.4** - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2018** e seus respectivos anexos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO

**6.1** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sra. **JUDITE FEIJO LEHNEN**, servidor no cargo de Auxiliar Administrativo II, Portaria nº 111/2020 de 14/02/2020, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 14 de Fevereiro de 2020.

<b><u>CONTRATANTE</u></b>	<b><u>CONTRATADA</u></b>
..... <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> Prefeito Municipal	..... <b>AKIYAMA S/A - Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas</b> Marlon Luis do Amaral Santos CPF 036.758.869-21
<b><u>FISCAL DO CONTRATO</u></b>  <b>JUDITE FEIJO LEHNEN</b> Portaria nº 111/2020 de 14/02/2020	

<b><u>TESTEMUNHA:</u></b>	<b><u>TESTEMUNHA:</u></b>
<b>Nome:</b> _____ <b>CPF:</b> _____	<b>Nome:</b> _____ <b>CPF:</b> _____

**APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).**